

menor do Técnico de Enfermagem das SESPAs WALTER RODRIGUES MENDES, falecido em 18 de maio de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo a cada uma das dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções: I - SABRINA FIGUEIRA MENDES, na condição de filha menor de 21 anos, faz **jus** ao benefício, na proporção de 100% (cem por cento), a contar da data do óbito até 19/08/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 039/2002, alterada pela Lei Complementar nº 128/2020; II - ELIANA DA SILVA MENDES, na condição de viúva, faz **jus** ao benefício, na proporção de 50% (cinquenta por cento), a contar da data do requerimento (20/08/2020), conforme Lei Complementar nº 039/2002, alterada pela Lei Complementar nº 128/2020; e III - SABRINA FIGUEIRA MENDES, na condição de filha menor de 21 anos, faz **jus** ao benefício, na proporção de 50% (cinquenta por cento), a contar da data de 20/08/2020 até completar 21 anos de idade, de acordo com a Lei Complementar nº 039/2002, alterada pela Lei Complementar nº 128/2020.

Parágrafo único. A filha menor faz **jus** à cota-parte da Pensão Especial Civil até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminadas:

Vencimento R\$ 1.045,00
Adic. Tempo de Serviço 15% R\$ 156,75
Total da remuneração R\$ 1.201,75

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1060474

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo Eletrônico nº 2024/254566; Considerando o Ofício nº 000913/2024-PGE-GAB de 25/03/2024, recomendado o cumprimento da Decisão Judicial, reportada à Ação Ordinária, Processo nº 0815168-23.2024.8.14.0301, R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir o Sr. WILSON VASCONCELOS MOURÃO FILHO, matrícula nº 57175587/4, ao cargo efetivo de Escrivão de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARINILDE CHAVES BARBOSA, servidora na Fundação Cultural do Pará (FCP), a viajar para Bogotá/Colômbia, no período de 17 a 21 de abril de 2024, a fim de participar do Encontro Internacional de Bibliotecários que ocorrerá na 36ª edição da Feira Internacional do Livro de Bogotá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito a exoneração de TALYTHA HANNA REIS ARAUJO, ocupante do cargo em comissão de Supervisor II, lotada na Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), ocorrida através do Decreto de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.771, Edição Extra de 5 de abril de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 352/2023-NPAS/PRES/FSCMP, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.407, de 22 de maio de 2023;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/27134 e os fundamentos de julgamento elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora LARISSA DAS GRAÇAS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 55586374/2, do cargo público de técnica de enfermagem, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), com fundamento no art. 190, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1060489

DECRETO Nº 3739, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.467.928,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.467.928,39 (Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	2.366.535,39
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	517.693,00
081012781215127659 - SEEL	01500000001	444041	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	305.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	220.000,00
652012439215128423 - FUNTEIPA	01500000001	335041	988.700,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	4.000.000,00
852010612212978338 - PCEPA	01500000001	339139	100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	470.000,00
TOTAL			9.467.928,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.488.700,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	6.366.535,39
852010613115088255 - PCEPA	01500000001	339039	100.000,00
96101112212978338 - NGPMCRECID-ADM	01500000001	449052	995.000,00
TOTAL			9.467.928,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.754, de 22 de março de 2024.**

DECRETO Nº 3832, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.737.892,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.737.892,00 (Seis Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339030	26.892,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	3.000.000,00
431010824415052313 - SEASTER	01500000001	334041	2.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	200.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339035	65.000,00
702012266215287728 - CODEC	01501000061	449052	36.000,00
751012033112978312 - SEAF	01500000001	339049	10.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	900.000,00
TOTAL			6.737.892,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):